



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

**DECRETO N° 14.086, DE 04 SETEMBRO DE 2020.**

**PRORROGA PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 14.058, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que o Município de Rio Negrinho decretou Estado de Emergência através do Decreto Municipal n.º 13.905, de 18 de maio de 2020 e posteriormente decretou Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Municipal n.º 13.967, 18 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de urgência para combate ao vírus, em razão do número de aumento de casos na cidade de Rio Negrinho, por meio da transmissão comunitária;

**CONSIDERANDO**, o parecer técnico do Comitê Municipal do Covid datado em 31 de julho de 2020 que sugere a realização de trabalho em dois turnos para evitar aglomeração entre servidores:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo do Decreto Municipal n.º 14.058 até o dia 18 de setembro de 2020, para medidas de combate e enfrentamento a pandemia coronavírus no Município de Rio Negrinho.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 04 de setembro de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI  
Prefeito Municipal

WILSON LUIZ VEISS  
Secretário de Administração  
e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro 2020.

Maristela Briniak - Diretora do Departamento Administrativo,  
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.